



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.587.269/0001-87, tem por finalidade a realização de apresentação artística musical do cantor **VONAIR PEREIRA**, no dia **20 de junho de 2026**, durante os festejos da tradicional **Festa do Arraiá de Juvenília/MG**, promovida pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização da Festa do Arraiá constitui importante manifestação cultural e tradicional do município, integrando o calendário oficial de eventos locais e contribuindo para a preservação das tradições juninas, o fortalecimento da identidade cultural da comunidade e a promoção do lazer e da integração social entre os munícipes e visitantes. A contratação do artista **VONAIR PEREIRA** justifica-se pela sua reconhecida atuação no cenário musical regional, bem como pela compatibilidade de seu repertório com o perfil cultural do evento, atendendo às expectativas do público e contribuindo para o sucesso da festividade. Sua participação agrega valor à programação cultural, proporcionando entretenimento de qualidade e incentivando a participação popular. Além do aspecto cultural, a realização de apresentações artísticas durante eventos tradicionais promove impactos positivos na economia local, estimulando o comércio, os serviços e o turismo, gerando movimentação econômica e fortalecendo o desenvolvimento do município. Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a relevância cultural da festividade, a necessidade de compor a programação artística do evento e a adequação do artista ao perfil da celebração, mostra-se plenamente justificada a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA** para a prestação dos serviços de apresentação musical do cantor **VONAIR PEREIRA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juvenília/MG.

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no dia 20 de junho de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

Juvenília/MG, 12 de junho de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo por Inexigibilidade para contratação de show artístico musical do cantor “**VONAIR PEREIRA**”, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, que acontecerá no dia 20 de junho de 2026, certificando sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, apresenta-se a presente **Justificativa de Preço**, referente à contratação direta da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com a(o) banda/cantor **“VONAIR PEREIRA”**, a ser realizado no dia **20 de junho de 2026**, durante os festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG. O evento ocorrerá no dia 20 de junho de 2026, conforme programação oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global da contratação foi fixado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à realização do show artístico musical, incluindo cachê do artista, encargos, tributos, custos operacionais, logísticos e demais despesas inerentes à apresentação.

2. DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO:

A justificativa do preço encontra respaldo na análise da **compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado**, conforme documentação juntada aos autos do processo administrativo, especialmente:

- **Cópias de notas fiscais emitidas pela empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA em favor de outros municípios**, referentes à contratação do mesmo artista para eventos de natureza e porte semelhantes, demonstrando que o valor ora contratado encontra-se dentro da média praticada no mercado;
- **Material comprobatório da notoriedade do artista**, como publicações em redes sociais, aplicativos de música, cartazes de eventos e registros de apresentações anteriores, evidenciando tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, o que influencia diretamente na formação do preço;
- Consideração do **porte do evento**, que integra programação oficial do Município, com expressivo público local e regional, exigindo apresentação artística de grande alcance e reconhecimento.

Verifica-se, portanto, que o valor contratado **não se mostra excessivo ou desproporcional**, estando alinhado à realidade do mercado para apresentações artísticas de igual relevância, reputação e capacidade de atração de público.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E REFLEXOS NO PREÇO:

Ressalta-se que a contratação ocorre por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a empresa contratada detém a **representação exclusiva da(o) banda/cantor “VONAIR PEREIRA”**, circunstância que inviabiliza a competição e afasta a possibilidade de comparação por meio de disputa entre fornecedores.

Nesses casos, a análise do preço deve se limitar à verificação de sua **compatibilidade com o mercado**, e não à obtenção do menor preço, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, proposto para a contratação do show artístico musical com a(o) banda/cantor “**VONAIR PEREIRA**”, encontra-se **devidamente justificado**, sendo **compatível com os preços praticados no mercado**, atendendo plenamente ao disposto no **art. 72, inciso VII**, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta comprovada a **adequação econômica da contratação**, inexistindo sobrepreço ou afronta aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Juvenília/MG, 12 de junho de 2026.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

Juvenília/MG, 12 de junho de 2026.

A

Excelentíssima Senhora

Valdenice Pereira da Silva

Secretária Municipal da Fazenda

JUVENÍLIA – MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação para contratação de show artístico musical do cantor “**VONAIR PEREIRA**”, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através da empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, que acontecerá no dia 20 de junho de 2026, solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

Juvenília/MG, 12 de junho de 2026.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto no art. 72, inciso IV do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação de show artístico musical do cantor “**VONAIR PEREIRA**”, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através da empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, que acontecerá no dia 20 de junho de 2026.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

Juvenília/MG, 12 de junho de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas com a contratação de show artístico musical do cantor “**VONAIR PEREIRA**”, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através da empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, que acontecerá no dia 20 de junho de 2026, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Valdenice Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

Juvenília/MG, 12 de junho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a contratação de show artístico musical do cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através da empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, que acontecerá no dia 20 de junho de 2026, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2026**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

08.03.01.13.392.19.2061.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 672 - Fonte nº 1500000000

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a esta Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** (LEI 14.133/21, art. 74, inciso II), para contratação de show artístico musical do cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através da empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, que acontecerá no dia 20 de junho de 2026, requisitado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Edmundo dos Reis Júnior

Presidente da Comissão de Contratação

NESTA



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
CNPJ nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no dia 20 de junho de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Eu, Edmundo dos Reis Júnior, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 15º (décimo quinto) dia do mês de junho de 2.026, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Edmundo dos Reis Júnior - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUVENÍLIA E A EMPRESA
_____, POR CONTA DO SHOW
ARTÍSTICO MUSICAL COM O
CANTOR“_____”.**

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, na Cidade de Juvenília-MG, CEP 39.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, neste ato representada pela _____(**QUALIFICAR**)_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor“_____”, no diade.....de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG, tendo como fundamento o Processo Administrativo nº 021/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o valor de **R\$** (.....), pagos por TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada da seguinte forma:

- a) **R\$** (.....) no dia da apresentação (..... de de 2026), quando a banda já estiver na cidade, até o momento de subir ao palco;
- b) **R\$** (.....) após a apresentação (..... de de 2026) ou no dia útil imediatamente posterior;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Obrigações Da Contratante:



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

3.1.1 Caberá à CONTRATANTE designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.1.1.1 O(s) fiscal(is) designado(s) deverá(ão) atuar de forma contínua, orientando a CONTRATADA quanto ao correto cumprimento das obrigações contratuais, bem como registrando eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução do objeto.

3.1.1.2 Compete ainda ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, subsidiar a Administração com informações pertinentes à execução contratual e adotar as providências necessárias para a correção de irregularidades, garantindo a fiel observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.1.2 Caberá à CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido no item 2 (dois) deste contrato, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente emitida, empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.3 Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de policiamento e/ou equipe de segurança adequada, com o objetivo de garantir a ordem pública, a integridade física dos participantes e a proteção dos profissionais envolvidos na realização do show artístico musical.

3.1.3.1 A CONTRATANTE deverá assegurar que o efetivo de segurança seja compatível com o porte do evento e com o público estimado, promovendo a organização dos acessos, o controle de fluxo de pessoas e a prevenção de incidentes durante toda a realização da apresentação.

3.1.3.2 Compete ainda à CONTRATANTE adotar as medidas necessárias para atuação integrada entre as forças de segurança pública e a equipe de segurança privada, quando houver, garantindo maior eficiência na manutenção da ordem e na pronta resposta a eventuais ocorrências, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.4 Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de recursos médicos adequados para atendimento emergencial durante a realização do evento, incluindo, no mínimo, ambulância devidamente equipada e profissionais de saúde habilitados, em quantitativo compatível com o público estimado.

3.1.4.1 A CONTRATANTE deverá assegurar que a equipe de atendimento esteja presente durante todo o período de realização do evento, apta a prestar os primeiros socorros e realizar os encaminhamentos necessários, garantindo condições de pronto atendimento em casos de urgência e emergência, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

3.1.5 Disponibilizar toda a estrutura necessária para a plena realização do show artístico, garantindo as condições técnicas e operacionais adequadas à execução da apresentação:

3.1.5.1 A estrutura mínima a ser fornecida deverá contemplar: sistema de sonorização compatível com o porte do evento, palco devidamente montado e seguro, sistema de



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

iluminação profissional, geradores de energia suficientes para atendimento integral da demanda do evento, além de 02 (dois) camarins equipados, incluindo abastecimento, banheiro e condições adequadas de uso pelo artista e sua equipe.

3.1.5.2 Deverão ainda ser disponibilizados serviços de segurança privada para apoio e organização do evento, bem como carregadores locais para suporte logístico de carga e descarga de equipamentos, assegurando o bom andamento das atividades antes, durante e após a apresentação.

3.1.5.3 Toda a estrutura deverá atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como garantir condições adequadas de conforto, acessibilidade e integridade física dos envolvidos na realização do evento.

3.1.6 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

3.1.7 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

3.1.8 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

3.1.9 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.1.10 A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, áudio visuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

3.2 – Obrigações Da Contratada:

3.2.1 Apresentar o fornecimento na forma ajustada, com realização do show musical da(o) **Banda/cantor:** “_____”, no dia de de 2026, com duração mínima de (.....) hora e (.....) minutos;

3.2.2. Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições contratuais,



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

disponibilizando os profissionais integrantes da banda, bem como seus respectivos instrumentos musicais, de forma a assegurar a qualidade da apresentação artística, isentando o Município de quaisquer custos adicionais não previstos neste instrumento.

3.2.3. Cabe à CONTRATADA o dever de segurança no que se refere à execução de suas atividades artísticas, responsabilizando-se pela integridade de seus integrantes, prepostos e equipamentos durante toda a permanência no local do evento.

3.2.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela instalação, montagem e desmontagem de todos os instrumentos musicais a serem utilizados durante a apresentação, bem como pela adequada organização, disposição e funcionamento dos equipamentos necessários à realização do show artístico.

3.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os instrumentos e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente ajustados e testados antes do início da apresentação, responsabilizando-se, ainda, por eventuais falhas técnicas decorrentes de sua execução, garantindo, assim, a plena qualidade e regularidade do espetáculo.

3.2.6. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.2.9. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, como, por exemplo, adoecimento repentino do artista que impossibilite a realização da apresentação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, apresentando a devida comprovação e propondo nova data para a realização do evento.

3.2.9.1. O cancelamento imotivado da apresentação pela CONTRATADA implicará multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como a obrigação de divulgação por meio de gravação em vídeo pelo artista, informando à população sobre a não realização do show.

3.2.10. Responsabilizar-se pelo comportamento de todos os profissionais integrantes do grupo musical, bem como por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a reparar imediatamente os prejuízos eventualmente causados.

3.2.11. Orientar seus profissionais para que mantenham postura adequada, respeito e urbanidade no trato com o público presente no evento, preservando a ordem e o bom andamento da festividade.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

3.2.12. Assumir integralmente as despesas relacionadas ao cachê de músicos e artista, transporte (incluindo ônibus, carreta ou jato, conforme necessidade), alimentação de toda a equipe, hospedagem quando necessário, bem como todos os tributos e encargos fiscais incidentes sobre a execução do objeto.

3.2.13. Manter conduta compatível com o decoro e o respeito ao público do Município de Juvenília/MG, comprometendo-se a orientar toda a equipe envolvida para que adote comportamento adequado, abstendo-se de práticas ofensivas, ilícitas ou incompatíveis com o ordenamento jurídico, incluindo condutas discriminatórias, sexistas ou de qualquer natureza que possam ferir a dignidade da pessoa humana.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.03.01.13.392.19.2061.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 672 - Fonte nº 1500000000

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DOS SHOWS

5.1 - A PREFEITURA reserva-se no direito de cancelar ou adiar os shows, objeto deste Contrato, ocorrendo luto oficial, colapso de energia, epidemias, catástrofes ou fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á em _____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

7.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do Contrato, determinar modificações no serviço prestado pela Contratada, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

7.2 - A CONTRATANTE desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quanto ao não cumprimento do pactuado neste instrumento, bem como rescindir o presente a qualquer momento por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, e ainda alterá-lo mediante a celebração de termo aditivo.

7.3 - Caso a rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/21 e em demais regras aplicáveis, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21, na lei 12846/13, no termo de referência e no contrato, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Juvenília-MG, _____ de _____ de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....Nome do Representante Legal.....
.....Nome da empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Juvenília/MG, designados pela Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026, para proceder à análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 021/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, destinada à contratação de profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para a realização de apresentação artística musical com o cantor **VONAIR PEREIRA**, no dia 20 de junho de 2026, durante os festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA DEMANDA E DO INTERESSE PÚBLICO

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de sua Secretária, Sra. Delvanice Silva Santos de Matos, e submetida à apreciação da Administração Municipal, visando à composição da programação artística da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília/MG.

O evento integra o calendário cultural do Município, constituindo importante manifestação popular voltada à valorização das tradições juninas, ao fortalecimento da identidade cultural local, à promoção do lazer da população e ao incentivo à participação comunitária. Além de seu caráter cultural, a festividade contribui para a movimentação da economia local, fomentando atividades comerciais, turísticas e de prestação de serviços.

Nesse contexto, a Administração identificou o interesse público na contratação do artista **VONAIR PEREIRA**, cujo repertório e trajetória artística demonstram compatibilidade com o perfil do evento e com as expectativas do público participante.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A hipótese legal aplica-se ao caso concreto em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação de artista específico, escolhido em função de suas características próprias, reconhecimento público e adequação à programação cultural pretendida pela Administração.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da documentação constante dos autos, verificando-se a presença dos elementos necessários à instrução do processo de contratação direta.

Constam nos autos:

- I – Documento de Formalização da Demanda e justificativa da contratação;
- II – Termo de Referência contendo as especificações do objeto;
- III – Estimativa de despesa e justificativa de preço;
- IV – Demonstração da disponibilidade orçamentária para suporte da despesa;
- V – Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa;
- VI – Documentos comprobatórios da escolha do contratado;
- VII – Documentação relativa à exclusividade de representação artística;
- VIII – Demais documentos exigidos para instrução processual.

4.1 Da Exclusividade de Representação

Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA** detém a representação exclusiva do artista **VONAIR PEREIRA**, conforme Contrato de Representação e Exclusividade Artística juntado aos autos.

Observou-se que o referido instrumento possui vigência válida, abrangência compatível com a exigência legal e não apresenta limitação territorial ou restrição a eventos específicos, demonstrando tratar-se de representação artística efetivamente exclusiva, afastando a caracterização de mera intermediação eventual.

4.2 Da Consagração do Artista

A documentação apresentada evidencia que o cantor **VONAIR PEREIRA** possui reconhecimento junto ao público regional, circunstância comprovada mediante apresentação de material promocional, publicações em redes sociais, plataformas digitais de música, cartazes de eventos, histórico de apresentações e demais elementos que demonstram sua aceitação e notoriedade perante a opinião pública.

A consagração do artista não exige reconhecimento nacional, sendo suficiente a demonstração de prestígio junto ao público-alvo do evento, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado.

4.3 Da Justificativa de Preço

Quanto à compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, foram apresentados contratos referentes a apresentações artísticas similares realizadas pelo mesmo artista, permitindo aferir a adequação e razoabilidade do valor proposto.

A documentação acostada aos autos demonstra que o preço contratado encontra-se compatível com os valores regularmente praticados pelo artista em apresentações equivalentes, atendendo às exigências dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Foi constatada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente, todos válidos na data da análise,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

demonstrando que a empresa atende aos requisitos mínimos para contratação com a Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante dos autos, esta Comissão de Contratação conclui que restaram devidamente demonstrados:

- a) o interesse público na realização da contratação;
- b) a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da apresentação artística;
- c) a consagração do artista **VONAIR PEREIRA** pela opinião pública;
- d) a representação exclusiva do artista pela empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**;
- e) a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- f) a regularidade da documentação de habilitação apresentada;
- g) o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 021/2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, para contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.587.269/0001-87, para realização de show artístico musical do cantor **VONAIR PEREIRA**, durante os festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília/MG.

Por fim, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e, posteriormente, à autoridade competente para ratificação da inexigibilidade e autorização da contratação, na forma da legislação vigente.

Juvenília/MG, 15 de junho de 2026.

Edmundo dos Reis Júnior
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026

Lucivânia Alves de Pina
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026

Apoliana Ferreira Maurício
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 021/2026
Inexigibilidade nº 004/2026

Ementa: contratação de artista. Requisitos. Consagração pública. Prova da exclusividade no país para o empresário. Vantagem à Administração. Pagamento de parcela no momento anterior ao show e de parcela no momento posterior ao show. Possibilidade.

O CASO

Veio para análise e manifestação dessa assessoria jurídica, o processo administrativo n. 021/2026, inexigibilidade de licitação n. 004/2026, visando a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87**, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no dia 20 de junho de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar, no qual, entre outros, o reconhecimento regional do artista, contratos de show artístico realizados pela banda no ano de 2026, contrato de exclusividade firmado entre o representante e representado, declaração de existência de orçamento e dotação orçamentária. Consta dos autos ainda minuta do contrato administrativo e certidões negativas de débito, além de cartazes de shows realizados Brasil afora. A Justificativa da contratação foi realizada pela secretaria requisitante e pela comissão de contratação que participou do procedimento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação de artista caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, combinada com o parágrafo segundo do mesmo artigo. São requisitos para a celebração da inexigibilidade:

- 1 - Que a contratação se dê com o artista, diretamente, ou mediante empresário exclusivo;
- 2 - Que o artista seja consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

3 - Que o empresário ateste exclusividade permanente e contínua no país ou em estado específico.

Os requisitos em questão foram todos atendidos pelo processo em referência, que segue os trâmites do artigo 72 da lei 14.133/21.

No que tange às cláusulas contratuais, observa-se que o procedimento é realizado em junho, mas há cláusula contratual prevendo parcela de pagamento para o momento imediatamente anterior à realização do show artístico (50% do valor pactuado) e parcela de pagamento para o dia posterior ao da realização do show do artista. Observa-se atenção ao disposto no artigo 145, §10 da Lei 14.133/21.

Observa-se que a contratação do artista se deu com desconto, conforme pode ser observado nos contratos de shows de preços praticados junto a outros municípios. Há 03 contratos, sendo 01 no valor de R\$ 14.000,00, 01 no valor de R\$ 8.000,00 e 01 no valor de R\$ 12.000,00, gerando um preço médio de aproximadamente R\$ 11.333,33. A contratação junto ao Município se dará em valor de R\$ 5.000,00, demonstrando se realizar por valor abaixo do preços praticados pela banda.

Por fim, observa-se que foram atendidos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133/21 e cumpridos os requisitos do artigo 74, II c/c §2º da mesma lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Com estas considerações, opina-se favoravelmente à contratação da(o) banda/cantor **“VONAIR PEREIRA”**, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento de 50% no dia e momento que antecede a subida do artista no palco e de 50% posteriormente à realização do show.

Este o parecer, s. m. j.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 15 de junho de 2026.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604
Analista Administrativo Advogado



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Em conformidade com o relato da Comissão de Contratação devidamente circunstanciado em ata e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e **“RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”**, para a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com o(a) banda/cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no dia 20 de junho de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 17 de junho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Juvenília, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71. Inciso, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, exara a presente **“HOMOLOGAÇÃO”**, de todos os atos da Comissão de Contratação decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto, **“ADJUDICO”** o objeto, e determino a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.587.269/0001-87**, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com o(a) banda/cantor **“VONAIR PEREIRA”**, no dia 20 de junho de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 17 de junho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 021/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Município de Juvenília - MG, por intermédio da Comissão de Contratação, abaixo assinado, nomeado através da Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 021/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, que tem como objeto a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING, ARTÍSTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.587.269/0001-87**, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com o(a) banda/cantor “**VONAIR PEREIRA**”, no dia 20 de junho de 2026, durante os Festejos da tradicional Festa do Arraiá de Juvenília - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 17 de junho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL